
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.340, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para Ações de Publicidade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado de Comunicação, para o exercício de 2021, no valor de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), por meio da seguinte dotação:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
77101.24.131.1508.8255 - SECOM	0101	339039	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões)

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
91103.04.122.1297.8316 - ENC. SEPLAD AD	0101	319013	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões)

Art. 3º O crédito adicional de que trata esta Lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de outubro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.753, DE 29/10/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.